





CONSIDERANDO que uma suspensão traria muito mais insegurança aos candidatos e, aos olhos da administração municipal esse ato comprometeria totalmente a credibilidade do Certame;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder de AUTOTUTELA, segundo o qual pode rever seus atos e anula-los ou revoga-los de ofício, em casos de ilegalidade, ou inoportunidade e inconveniência, respectivamente;

CONSIDERANDO que, nesse sentido, a Súmula 473 do STF, assim determine: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

CONSIDERANDO que a AUTOTUTELA se caracteriza pela iniciativa de ação atribuída aos próprios órgãos administrativos, sempre que for necessário rever determinado ato ou conduta;

CONSIDERANDO que a Administração poderá fazê-lo, usando sua autoexecutoriedade, bem como do princípio da discricionariedade, sem depender necessariamente de que alguém o solicite;

CONSIDERANDO que, havendo a mera alegação de vícios de ilegalidade ou insanáveis, o administrador pode tomar a iniciativa de anular/cancelar o ato;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não deve omitir-se diante das hipotéticas irregularidades e ou vícios, que colocam em dúvida a seriedade de um Concurso e do próprio Poder Público;

CONSIDERANDO que não tendo havido fases posteriores à efetivação de inscrições e o pagamento das mesmas, o cancelamento/anulação não trará prejuízos aos candidatos concorrentes, que terão restituídos integralmente os valores pagos;

CONSIDERANDO que um candidato ao efetivar a inscrição e pagar pela mesma tem, apenas, a expectativa de direito, consistente em um direito que se encontra na iminência de ocorrer, mas que não produz os efeitos do direito adquirido, pois não foram preenchidos todos os requisitos exigidos por lei para sua aquisição;



CONSIDERANDO que o fato aquisitivo de direito não foi realizado por inteiro, não tendo sido incorporado ao patrimônio jurídico dos candidatos, pois subordinado a evento futuro que não ocorreu;

CONSIDERANDO que eventual prosseguimento do Concurso Público, poderia ensejar a propositura de ação judicial por qualquer candidato ou representante do Ministério Público, visando a anulação em fases posteriores, destarte, causando mais prejuízos aos candidatos e a própria Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não deve ferir os princípios constitucionais da Moralidade, Impessoalidade e Legalidade, os quais necessitam ser sempre observados;

CONSIDERANDO que a Administração Pública se sujeita aos princípios constitucionais da isonomia e da impessoalidade, devendo primar pela lisura, transparência e moralidade do certame;

CONSIDERANDO que esta administração municipal pauta suas decisões pela prevalência do interesse público e coletivo e pelo Princípio da Segurança Jurídica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **ANULADO/CANCELADO** o **CONCURSO PÚBLICO** em andamento no Município de São José dos Quatro Marcos — MT, conforme Edital de Concurso nº 001/2020, para o provimento de cargos no seu quadro de pessoal.

Art. 2º. Fica autorizada a devolução dos valores cobrados pela inscrição, devendo o candidato formalizar requerimento de ressarcimento dos valores a Comissão do Concurso 001/2020 do município de São José dos Quatro Marcos — MT.

§1º. O candidato poderá reaver o valor da inscrição devendo requerer o devido ressarcimento perante a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos — MT, através de direcionamento à Comissão do Concurso nº 001/2020, dentro do prazo de até 90 (noventa) dias da publicação deste Decreto, preenchendo o requerimento e formulário constantes do anexo I do presente Decreto e encaminha-los devidamente assinados para uma das opções abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



Opção 01:

Protocolar diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, nos dias úteis, no horário das 07h00 às 13h00;

Opção 02:

Encaminhar via Correios no endereço:

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT

Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 – Centro

São José dos Quatro Marcos – MT

CEP: 78.285-000

Opção 03:

Enviar e-mail para: tesousaria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

§2º O candidato que não possuir conta bancária própria e optar pelo ressarcimento do valor da inscrição em conta de terceiros, deverá preencher a autorização constante no anexo II do presente Decreto e encaminhá-la, devidamente assinada, em conjunto com o requerimento de ressarcimento, através da opção escolhida do §1º deste artigo.

§3º A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, fará a devolução dos valores das inscrições solicitadas dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação pelo candidato.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 11 de Janeiro de 2021.


JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal



ANEXO – I

REQUERIMENTO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____,
residente à Rua/Avenida _____ nº _____, no
município de _____, CEP: _____, telefone nº () _____,
inscrição nº _____ referente ao Cargo de _____,
SOLICITO a devolução do valor pago pela inscrição no Concurso Público nº 001/2020
do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, conforme dados bancários abaixo:

Nº do Banco	
Nome do Banco	
Nº da Agência	
Nº da Conta	
Favorecido	
CPF do Favorecido	
Valor Pago	

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Candidato





ANEXO – II

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____,
residente à Rua/Avenida _____ nº _____, no
município de _____, CEP: _____, telefone nº () _____,
inscrição nº _____ referente ao Cargo de _____,

AUTORIZO o ressarcimento do valor pago pela inscrição no Concurso Público nº
001/2020 do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, para outro favorecido,
conforme dados bancários informados no Anexo – I.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Candidato